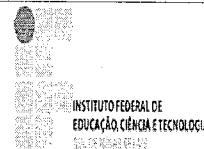




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



## **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO Nº 21/2016**

**Processo nº 23343.003109.2016-99**

**Tomada de Preços nº 02/2016**

**Contrato nº 21/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2017 AO CONTRATO N.º 21/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI – EPP, PARA REFORMA DE ESPAÇO COM A FINALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE PARTE DA EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE MECÂNICA E INSTALAÇÃO DE VESTIÁRIOS, FEMININO E MASCULINO DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CURSOS INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/ IFSULDEMINAS, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37550-000, Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10648539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150  
Coordenadoria-Geral de Gestão de Contratos e Convênios



Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa Construtora e Incorporadora Mosaico Eireli - EPP, inscrita CNPJ sob n.º 04.587.542/0001-63, com sede à Avenida Vicente Celestino, nº 109, Centro, Três Pontas-MG, CEP 37190-000, proponente em processo de Licitação n.º 23794.003109/2016-99, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, tipo menor preço, com observância da Lei 8.666/1993, nos termos do Parecer nº 466 D/2017/PGF/ PF IFSULDEMINAS, representada, neste ato, pelo senhor Márcio Vinícius Miari Brito, residente na Rua Minas Gerais, nº 388, Bairro Centro, CEP: 37190-000, Três Pontas – MG, portador do CPF nº 636.304.196-15 e da Identidade nº 3.930.506, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer **24,8723%** (vinte e quatro vírgula oito sete dois três por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de modificação do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme previsto na alínea a do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
2. Suprimir **0,5581%** (zero vírgula cinco cinco oito um por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de modificação do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme previsto na alínea a do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor inicial estimado do contrato é de **R\$259.921,36** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)
2. O valor da supressão é de **R\$ 1.450,56** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)



3. O valor do acréscimo é de **R\$ 64.648,34** (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
4. Por força deste Termo Aditivo, o contrato passa a vigorar com valor global estimado de **R\$ 323.119,14** (trezentos e vinte e três mil, cento e dezenove reais e quatorze centavos).
5. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 63.197,78** (sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários e financeiros para atender aos encargos deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 339039.16.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DA GARANTIA**

1. Em cumprimento às cláusulas oitava e nona do contrato original, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Termo, a complementação da garantia e novas apólices com cobertura para os novos valores contratados, e cobertura, para período integral de vigência do contrato, da garantia de execução do contrato e do seguro de risco de engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150  
Coordenadoria-Geral de Gestão de Contratos e Convênios



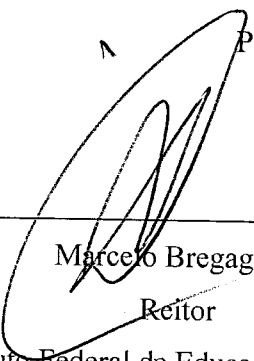
1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

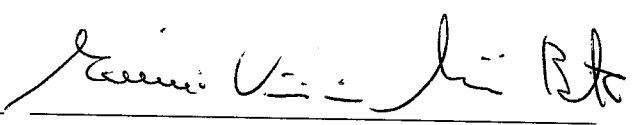
Pouso Alegre, 11 de setembro de 2017

  
Marcelo Bregagnoli

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Contratante

  
Márcio Vinícius Miari Brito

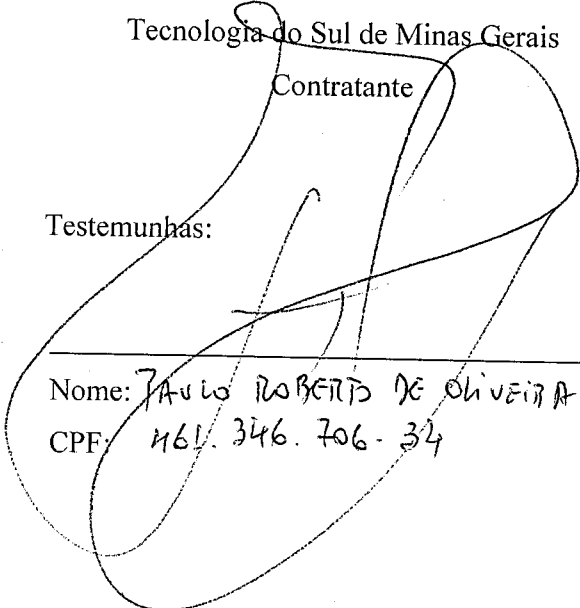
Representante Legal

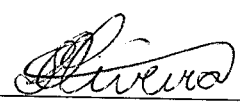
Construtora e Incorporadora Mosaico Eireli-

EPP

Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Paulo Roberto de Oliveira  
CPF: 461.346.706-34

  
Nome: Leandro de Oliveira  
CPF: 078.220.726-09